



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

Coord. de Licitações, Compras e Contratos - Campus Barreirinhas - IFMA

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

PROCESSO Nº 23249.049819.2024-43
DISPENSA Nº 90005/2024 (158285)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO
MARANHÃO - CAMPUS BARREIRINHAS E A EMPRESA LSL
LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA CAMPUS BARREIRINHAS com sede na Rodovia MA 225, KM 04, S/N, Povoado Santa Cruz, na cidade de Barreirinhas/MA, inscrito no CNPJ sob nº 10.735.145/0014-09, neste ato representado pelo seu Diretor-geral Sr. José Valdir Damascena Araújo, nomeado pela Portaria nº. 5.438 de 18/11/2020, publicada no Diário oficial da União de 19/11/2020, portador da matrícula funcional nº 2220833 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.831/0001-85, sediada na Rua das Palmeiras, nº 20, Quadra 65, Jardim Renascença, CEP 65075-300, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Alexandre de Souza Sales, portador da C.I. 9600701424 e SSP/CE e CPF ***.227.***-20, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23249.049819.2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº 04/2024**, que trata da contratação de empresa para prestação do remanescente de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, com regime dedicação exclusiva de mão de obra prestados nas instalações físicas e mobiliárias do IFMA - Campus Barreirinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo no Inciso II, do artigo 57 e no inciso I, alínea “b” do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado pelo período de **14 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e conforme legislação em vigor, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 28.386,07 (vinte e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 340.632,84 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26408/158285
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 231535
Elemento de Despesa: 339037-02
PI: L0000P01LIN

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica considerado à contratada o direito a repactuação de valores ainda não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquela advinda no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e acórdão do TCU nº 1.828/2008 – Plenário, *in verbis*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em extrato nos termos do Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Barreirinhas, 11 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Valdir Damascena Araújo
Representante legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
Francisco Alexandre de Souza Sales
Representante legal da CONTRATADA

(assinado eletronicamente)
Primeira testemunha

(assinado eletronicamente)
Segunda testemunha

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Alexandre de Souza Sales**, 623.227.613-20 - **Usuário Externo**, em 11/11/2024 12:05:29.
- **Jose Valdir Damascena Araujo**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-BAR, em 11/11/2024 16:05:34.
- **Victor Alves de Carvalho**, DIRETOR(A) - CD4 - DAP-BAR, em 11/11/2024 16:18:58.
- **Jose de Ribamar Vilas Boas Neto**, COORDENADOR(A) - FG2 - CLCC-BAR, em 11/11/2024 16:26:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 937779
Código de Autenticação: 43ea78053f

